

e) Nos termos dos arts.º 76.º, 77.º, 98.º e 100.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação, aprovar a minuta do contrato e respetiva notificação no contexto do procedimento referido;

f) Nos termos do artigo 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;

g) Nos termos dos arts.º 88.º e 89.º do CCP, proceder à notificação para prestação da caução;

h) Nos termos dos arts.º 86.º a 87.º-A, 91.º e 105.º do CCP, decidir sobre eventuais causas de caducidade da adjudicação;

i) Nos termos dos arts.º 79.º e 80.º, decidir sobre eventuais causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar;

j) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

k) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

- i) Aplicar as sanções previstas no contrato;
- ii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
- iii) Resolver o contrato, sendo caso disso.

l) Atenta a conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no contrato de aquisição em causa, tudo conforme expresso nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho.

13-08-2018. — O Diretor de Infraestruturas, em substituição do Contra-Almirante Superintendente do Material, *Carlos Alberto Lopes Moreira*, Comodoro.

311585206

Despacho n.º 8171/2018

Considerando a necessidade de aquisição de Moluscos destinados ao adequado funcionamento dos ranchos e messes da Marinha e consequente distribuição de refeições confeccionadas aos militares da Marinha, no cumprimento das missões atribuídas.

Considerando as competências orgânicas atribuídas à Direção de Abastecimento pelo Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho.

Considerando terem sido observadas as disposições legais estabelecidas para a realização de despesas públicas, nomeadamente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Neste contexto:

1 — Atenta a conjugação do disposto da alínea a) do n.º 1 do despacho de subdelegação de competências n.º 7087/2018 de 13JUL do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, n.º 143, 2.ª série, de 26 de julho de 2018, com o disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizo a despesa atinente à aquisição de Moluscos pela Direção de Abastecimento (NPD 3018021761), pelo preço máximo de 235.855,75 € (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), com exclusão do IVA, bem como a adoção do procedimento por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

2 — Nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho — mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o Código da Contratação Pública (CCP) —, com o artigo 36.º do CCP, ato de delegação de competências, com a faculdade de subdelegação, no Diretor de Abastecimento, o Comodoro de Administração Naval António Carlos Dias Gonçalves, para se proceder à formação do contrato para a aquisição de Moluscos, pelo preço máximo de 235.855,75 € (com exclusão do IVA), através da realização de um procedimento por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, a aprovação das peças do procedimento por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendente à formação do contrato para a aquisição de Moluscos, pelo preço máximo de 235.855,75 € (com exclusão do IVA), a vigorar após aprovação do Tribunal de Contas;

b) Nos termos do artigo 50.º do CCP, proceder aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento decorrente da aprovação das

listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados;

c) Nos termos do artigo 64 do CCP, proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

d) Nos termos do artigo 67.º do CCP, proceder à nomeação do júri do procedimento referido;

e) Nos termos dos artigos 76.º, 77.º, 98.º e 100.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação, aprovar a minuta do contrato e respetiva notificação no contexto do procedimento referido;

f) Nos termos do artigo 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;

g) Nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, proceder à notificação para prestação da caução;

h) Nos termos dos artigos 86.º a 87.º-A, 91.º e 105.º do CCP, decidir sobre eventuais causas de caducidade da adjudicação;

i) Nos termos dos artigos 79.º e 80.º, decidir sobre eventuais causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar;

j) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

k) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

- i) Aplicar as sanções previstas no contrato;
- ii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
- iii) Resolver o contrato, sendo caso disso.

l) Atenta a conjugação do disposto da alínea a) do n.º 1 do despacho de subdelegação de competências n.º 7087/2018 de 13JUL do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, n.º 143, 2.ª série, de 26 de julho de 2018, com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no contrato de aquisição em causa, tudo conforme expresso nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

13-08-2018. — O Diretor de Infraestruturas, em substituição do Contra-Almirante Superintendente do Material, *Carlos Alberto Lopes Moreira*, Comodoro.

311585141

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Aviso n.º 11754/2018

Concurso para Admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Regime de Contrato Especial da Força Aérea — 2018

1 — Todos os atos administrativos praticados no âmbito do presente concurso só produzem efeitos a partir do momento em que seja publicado o despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, que fixa o número de vagas para admissão, durante o ano de 2018, de cidadãos para prestação voluntária de serviço militar efetivo em regime de contrato, na modalidade de regime de contrato especial (RCE) na Força Aérea.

2 — Nos termos do artigo 255.º do EMFAR e ao abrigo da Lei do Serviço Militar (LSM), aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 147/2015, de 3 de agosto e da Portaria n.º 245/2014, de 25 de novembro, torna-se público que se encontra aberto o concurso para a admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Regime de Contrato Especial da Força Aérea (CFO/RCE) de 2018, com destino à categoria de oficiais do RCE da Força Aérea, para as especialidades constantes no quadro apresentado no anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante, sujeitas a confirmação após aprovação pelo despacho referido no parágrafo anterior.

3 — O presente concurso decorrerá de acordo com a seguinte calendarização:

- a) Fase de candidaturas — Até 21 de setembro de 2018;
- b) Publicação da lista de seriação — Até 9 de novembro de 2018;
- c) Incorporação — 12 de novembro de 2018

4 — Podem candidatar-se ao concurso os cidadãos na reserva de recrutamento e de disponibilidade, desde que preenchidas as seguintes condições de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter no máximo 30 anos de idade à data da incorporação;
- c) Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destina;
- d) Não estar inibido ou interdito do exercício de funções públicas;
- e) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
- f) Estar em situação militar regular;
- g) Possuir as habilitações académicas referidas na Tabela de Habilitações e Prioridades, constantes no anexo B ao presente aviso, que dele faz parte integrante;
- h) Ter altura compreendida entre os limites referidos no anexo C do presente aviso, que dele faz parte integrante;
- i) Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado (uniforme n.º 2, composto por calças e camisa de meia manga sem gravata e sapatos, para os candidatos do sexo masculino e composto por saia e camisa de meia manga sem gravata e sapatos de salto alto, para as candidatas do sexo feminino);
- j) Não ter sido eliminado da frequência de qualquer curso das Forças Armadas;
- k) Não ter desistido da frequência de qualquer curso da Força Aérea;
- l) Para a especialidade Médico Dentista (MEDDENT), inscrição ativa na Ordem dos Médicos Dentistas;
- m) Para a especialidade Médico Veterinário (MEDVET), inscrição ativa na Ordem dos Médicos Veterinários;

5 — A Comissão de Admissão ao Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA) é o órgão que dirige, superintende, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão ao presente concurso.

6 — Os candidatos apresentam a sua candidatura, até 21 de setembro de 2018, através de uma das seguintes vias:

- a) Eletronicamente no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em <https://crfa.emfa.pt/registo>;
- b) Presencialmente no CRFA ou na sua Delegação Norte;
- c) Envio por correio registado com aviso de receção, para uma das moradas indicadas no parágrafo 28., da Ficha de Candidatura disponível em <https://crfa.emfa.pt/downloads> acompanhada de cópia da carta ou certidão de curso.

7 — A candidatura é instruída com os documentos referidos no anexo D ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

8 — Só são convocados para realizar provas de classificação e seleção os candidatos que conjuntamente com a formalização da candidatura entreguem cópia da carta ou certidão de curso referida no parágrafo 5. do anexo D, sendo os restantes candidatos notificados da sua inadmissão ao concurso.

9 — Após a formalização da candidatura, os candidatos admitidos a concurso são notificados por SMS e email da data e local para prestação das provas de classificação e seleção, devendo proceder à confirmação das listas de convocação publicadas no sítio da Internet do CRFA em <https://crfa.emfa.pt/concursos>.

10 — Quando convocado, no primeiro dia de realização de provas de classificação e seleção, o candidato tem de entregar ou apresentar todos os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei, que ainda se encontrem em falta, constantes do anexo D.

11 — O certificado do registo criminal deve constar de documento original ou, em alternativa, de documento contendo o código de consulta do certificado do registo criminal online.

12 — Os documentos entregues ou apresentados pelos candidatos estão sujeitos a verificação de autenticidade, sendo que a entrega ou apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal e, se aplicável, disciplinar.

13 — Assiste à Comissão de Admissão ao CFMTFA a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação da documentação comprovativa de factos que entenda poderem relevar para apreciação de elementos que eventualmente suscitem dúvidas.

14 — As provas de classificação e seleção têm uma duração previsível de 5 (cinco) dias e são constituídas por:

- a) Provas de Aptidão da Condição Física (PACF);
- b) Prova de Avaliação Psicológica (PAP);
- c) Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI);
- d) Inspeções Médicas (IM);
- e) Prova de Avaliação Científica (PAC) de acordo com anexo E ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

15 — À exceção da PACI, as provas de classificação e seleção têm caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “Apto” ou “Inapto”.

16 — Os candidatos que não satisfaçam o perfil psicofísico exigido, mas que revelem a possibilidade de evolução suscetível de o poder atingir nos três meses seguintes à prestação de provas, são classificados “A aguardar classificação”, sendo convocados para prestar provas de classificação e seleção nos 10 dias subsequentes, sendo então classificados de “Apto” ou “Inapto”.

17 — É obrigatória a apresentação do cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, sob pena de exclusão do concurso.

18 — Nos termos do n.º 2 do artigo 45.º da LSM, a Força Aérea responsabiliza-se pelos encargos com o transporte dos candidatos da sua residência para Lisboa e regresso, bem como pelo alojamento e alimentação durante o período de prestação de provas.

19 — As provas de classificação e seleção têm a validade de 9 meses. As IM têm a mesma validade desde que as respostas ao questionário em anexo F sejam todas negativas.

20 — São excluídos do concurso, por deliberação da Comissão de Admissão ao CFMTFA, os candidatos que:

- a) Não reúnam as condições de admissão;
- b) Não apresentem todos os documentos referidos no anexo D até ao primeiro dia de realização de provas;
- c) Não se apresentem pontualmente no local da realização das provas;
- d) Forem considerados inaptos em qualquer uma das provas de classificação e seleção;
- e) Não apresentem o cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, no momento de realização das provas de classificação e seleção;

21 — Os candidatos considerados “Aptos” são seriados de acordo com os seguintes critérios aplicados sucessivamente:

a) Candidatos que tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade conforme indicado no anexo B:

- (1) Prioridade conforme indicado no anexo B;
- (2) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{2Cc + 1Ap + 7Ac}{10}$$

Para efeitos da fórmula anterior, considera-se que:

- C — Classificação Final do Concurso;
 Cc — Classificação do Curso de Licenciatura ou Mestrado;
 Ap — Classificação da Prova de Avaliação Psicológica;
 Ac — Classificação da Prova de Avaliação Científica.

b) Candidatos que não tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade, conforme anexo B:

- (1) Prioridade conforme indicado no anexo B;
- (2) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a fórmula indicada no parágrafo 21. a.(2);

22 — Em caso de igualdade de classificação no concurso, é dada preferência, de acordo com os seguintes critérios aplicados sucessivamente:

- a) Aos candidatos na reserva da disponibilidade que, durante a prestação de serviço em RC tenham adquirido habilitações que constituam condição especial de ingresso no RCE e a este concorram, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 147/2015, de 3 de agosto.
- b) Aos candidatos com menor idade.

23 — Para efeitos de seriação dos candidatos, as classificações obtidas nas PAP são convertidas para uma escala crescente entre 9 a 20 valores, equiparadas à escala das habilitações académicas, de acordo com a seguinte correspondência. (1=20; 2=17; 3=14; 4=11; 5=9).

24 — A lista dos candidatos admitidos ao Curso e dos eventuais reservas, é aprovada por deliberação da Comissão de Admissão ao CFMTFA e, após homologação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicada em <https://crfa.emfa.pt/downloads>.

25 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

26 — Os candidatos aptos são notificados da seriação dos candidatos para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA.

27 — Das deliberações da Comissão de Admissão ao CFMTFA cabe recurso hierárquico para o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

28 — Sem prejuízo do disposto no Regulamento das Juntas Médicas da Força Aérea, aprovado pela Portaria n.º 731/72, de 16 de dezembro, com a redação dada pelas Portarias n.ºs 479/74, de 24 de julho, 528/81, de 29 de junho, e 609/87, de 16 de julho, das classificações relativas às provas de classificação e seleção cabe recurso para o Comandante do Pessoal da Força Aérea.

29 — Para informações relacionadas com o processamento do concurso ou entrega do processo de candidatura, poderá contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea:

Azinhaga dos Ulmeiros — 1649-020 Lisboa
Tel.: 800 206 446 (chamada gratuita) Fax.: 217 519 607
E-mail: crfa_recrutamento@emfa.pt

Delegação Norte do Centro de Recrutamento:

Praça Dr. Francisco Sá Carneiro. 219, 1.º Dt.º - 4200-313 Porto
Tel.: 225 506 120 Fax.: 225 097 984
E-mail: crfa_norte_rec@emfa.pt
Sítio da internet: <https://crfa.emfa.pt/recrutamento-001-recrutamento>

6 de agosto de 2018. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*, General.

ANEXO A

Especialidades para a incorporação RCE de 2018

Especialidades	Duração mínima do contrato (anos)
Médicos Dentistas (MEDDENT).....	8
Médicos Veterinários (MEDVET).....	8

ANEXO B

Tabela de Habilitações e Prioridades

Especialidades	Ref. mínimo de Inglês	Habilitações
Médicos Dentistas (MEDDENT).....	≥ 65 %	Mestrado ou licenciatura pré-Bolonha, no curso de Medicina Dentária.
Médicos Veterinários (MEDVET).....	≥ 65 %	Mestrado ou licenciatura pré-Bolonha, no curso de Medicina Veterinária.

ANEXO C

Tabela de alturas em centímetros

	Masculino		Feminino	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
MEDDENT/MEDVET	160	—	156	—

ANEXO D

Documentos a apresentar pelos candidatos

	Documentos:	Prazos:
1.	Ficha de candidatura	Entrega até 21 de setembro de 2018.
2.	Cartão do cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte	Apresentação em todas as Provas de Classificação e Seleção.
3.	Certificado do registo criminal, emitido nos três meses que precedem a data de entrega.	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.
4.	Certidão do registo de nascimento, emitida nos 6 meses que precedem a sua entrega.	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.
5.	Carta ou certidão de curso, com discriminação das disciplinas e com a classificação final quantitativa. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por reconhecimento oficial legal.	Entrega de cópia com a ficha de candidatura, devendo o original ser entregue até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.
6.	Declaração do candidato em como possui condição física e psíquica para prestar provas físicas, preferencialmente de acordo com o modelo disponível em https://crfa.emfa.pt/downloads .	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.
7.	Para candidatos na situação de reserva de disponibilidade: Nota de assentamentos (Marinha) ou folha de matrícula (Exército);	Entrega até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.
8.	Boletim de vacinas ou equivalente, atualizado de acordo com o plano nacional de vacinação.	Apresentação até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.
9.	Cédula profissional com vinheta do ano corrente, emitida pela respetiva Ordem.	Apresentação até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocados.
10.	Curriculum vitae preferencialmente em modelo europass	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.

ANEXO E

Provas de Seleção

1 — As Provas de Aptidão da Condição Física (PACF) visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de oficiais do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com o seguinte:

a) De acordo com o artigo 1.º da Portaria n.º 245/2014, de 25 de novembro, as PACF a executar pelos candidatos às diferentes especialidades são as seguintes e pela ordem abaixo discriminada:

- (1) Passagem do pórtilo;
- (2) Salto do muro;
- (3) Salto da vala;
- (4) Extensões de braços;
- (5) Abdominais;
- (6) Corrida de 2400 metros.

b) A prova de “Passagem do pórtilo” é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição dum lanço do pórtilo (com 5 metros de altura, 6,15 metros de comprimento e 0,3 metros de largura), a passo na posição de pé;

c) A prova de “Salto do muro” é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, podendo-se efetuar corrida de balanço. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

- (1) Candidatos do sexo masculino — 0,90 metros altura; 1,50 metros largura; 0,20 metros espessura;
- (2) Candidatas do sexo feminino — 0,70 metros altura; 1,50 metros largura; 0,20 metros espessura.

d) A prova de “Salto da vala” é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar uma vala, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, após corrida de balanço. A vala tem 3 metros (sexo masculino) ou 2,20 metros de comprimento (sexo feminino). Os rebordos da vala junto à zona de receção deverão ser arredondados;

e) A prova de “Extensões de braços” tem a seguinte execução técnica: O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo, com o corpo reto e pernas e pés unidos. A partir desta posição realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem de estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efetuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90.º;

f) A prova de “Abdominais” tem a seguinte execução técnica:

(1) O executante realiza o número de abdominais, definido pela tabela de aptidão, no tempo máximo de 1 minuto;

(2) A prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90.º com os pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo;

(3) A voz de “começar” dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem, elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;

(4) As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova;

(5) O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas em 1 minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

- (a) Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
- (b) No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
- (c) Se afastar as mãos dos ombros;
- (d) Se levantar as nádegas do solo.

g) A prova “Corrida de 2400 metros” consiste em percorrer a distância de 2400 metros no menor espaço de tempo possível. Constitui motivo para interrupção imediata do teste quando:

- (1) O executante declara:
 - (a) Estar exausto;
 - (b) Estar com náuseas ou vômitos;
 - (c) Estar com tonturas.

(2) O avaliador verifica que o executante:

- (a) Apresenta sinais exteriores de exaustão;
- (b) Apresenta uma palidez intensa;
- (c) Aparenta estar com tonturas;
- (d) Apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
- (e) Apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

h) As PACF são classificadas de “Apto” ou “Inapto”, de acordo com a tabela de aptidão apresentada a seguir, sendo considerado “Apto” o candidato que obtenha aptidão nas 6 provas, descritas no parágrafo 1.ª, deste anexo:

Género	Classificação	Extensões de braços	Abdominais	Corrida de 2400 m (min.)
Masculino	Apto	18	29	13:30
Feminino	Apto	10	26	15:00

i) Normas de organização.

(1) Os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo (calção com perna e t-shirt com manga);

(2) A realização das provas deve ser precedida de um adequado período de atividade física de adaptação ao esforço (aquecimento);

(3) A execução das provas deverá ter um intervalo mínimo de 10 minutos;

(4) Antes do início de cada prova deverá proceder-se à demonstração do modo correto de execução.

j) O júri das PACF é nomeado pelo Comandante do Pessoal da Força Aérea, sob proposta do Diretor de Instrução da Força Aérea.

2 — As Provas de Avaliação Psicológica (PAP) visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir a sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de oficiais do RC da Força Aérea e às funções específicas a que se destinam. As PAP compreendem provas de avaliação perceptivo-cognitivo, psicomotora, avaliação da personalidade, motivação e a realização de entrevista. As decisões sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelo Diretor do Centro de Psicologia da Força Aérea (CPSIFA);

3 — As Inspeções Médicas (IM) visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício de funções inerentes à categoria de oficiais em RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico de acordo com as tabelas em vigor. As deliberações sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelas Juntas Médicas da Força Aérea competentes;

4 — A Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI) visa avaliar os conhecimentos da língua inglesa necessários ao desempenho das funções inerentes a cada especialidade. A prova e respetiva grelha de correção são elaboradas pela Escola de Línguas do CFMTFA, sendo a decisão sobre a classificação da prova assinada pelo Diretor do Centro de Psicologia da Força Aérea (CPSIFA).

5 — Provas de Avaliação Científica (PAC).

a) Os candidatos às especialidades de MEDDENT e MEDVET realizam PACs, que são compostas por entrevista e avaliação curricular.

(1) A PAC para a especialidade MEDDENT é prestada perante um júri que a realiza e classifica, e que é constituído por três elementos, oficiais ou civis, com diferenciação técnica em medicina dentária ou em especialidades médicas afins. A PAC para a especialidade MEDVET é prestada perante um júri que a realiza e classifica, e que é constituído por três elementos, oficiais ou civis, com diferenciação técnica em medicina veterinária ou em especialidades afins. Os respetivos júris são nomeados pelo Comandante do Pessoal da Força Aérea, sob proposta do Diretor de Instrução da Força Aérea.

(2) As provas são compostas por entrevista e avaliação curricular cujos critérios de apreciação são os seguintes:

- (a) Relação da classificação de Curso com a média de Curso da respetiva faculdade;
- (b) Experiência profissional relevante;
- (c) Trabalhos publicados em revistas ou similares, de reconhecido valor científico;
- (d) Apresentação oral de trabalhos em congressos ou reuniões científicas de natureza similar;

(e) Presença em eventos científicos;

(f) Cursos de formação pós-graduada realizados por estabelecimentos de ensino superior ou instituições de formação médica.

(3) As provas são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do concurso os candidatos que:

(a) Obtenham classificação inferior a 70 pontos, na entrevista;

(b) Obtenham classificação inferior a 100 pontos, na média entre a entrevista e a avaliação curricular;

(4) A entrevista é constituída por questões de natureza teórica e casos práticos colocados oralmente pelo júri;

(5) Para a prestação das provas os candidatos não podem ter junto de si suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação à distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam desligados ou ligados.

(6) Aos candidatos que no decurso da prestação das provas violem o disposto no parágrafo anterior ou cometam ou tentem inequivocamente cometer qualquer fraude é imediatamente suspensa a prestação da prova, sendo eliminados.

ANEXO F

Nome _____
Número de processo de candidatura _____

	SIM	NÃO
É portador de alguma doença ou condição a necessitar de acompanhamento médico?		
Faz alguma medicação ou está sujeito a algum tratamento médico, medicamentoso, ou psicológico?		
Recorreu ao médico durante o último ano por motivos de doença?		
Teve alguma intercorrência médica, ou algum episódio de doença, durante o último ano?		
Teve algum acidente ou traumatismo (de qualquer natureza, desde que tenha havido consequências físicas) durante o último ano?		
Esteve de alguma forma incapacitado de cumprir as suas obrigações (escolares ou laborais – esteve de baixa ou de atestado médico) durante o último ano?		
Teve contacto com alguma pessoa com uma doença infecciosa durante o último ano?		
Se é do sexo feminino, poderá estar grávida?		

Lisboa, _____ de _____ de 2018

(Assinatura)

311571785

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8172/2018

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 34.º, do n.º 1 do artigo 56.º ambos da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, do n.º 1 do artigo 62.º e do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, por proposta do diretor nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP) e após despacho favorável previsto no n.º 9 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro de 2017, designo em comissão de serviço, por recrutamento excecional na categoria imediatamente superior nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, pelo período de 3 anos, renovável, o intendente Rui Filipe Resende Melo Coelho de Moura (M/100178), para o exercício do cargo de Comandante do Comando Distrital de Coimbra da PSP, cuja competência e experiência profissionais constam da síntese curricular em anexo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 20 de agosto de 2018.

13 de agosto de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

ANEXO

Síntese curricular

Rui Filipe Resende Melo Coelho de Moura tem 45 anos e é Intendente da Polícia de Segurança Pública (PSP).

Na sua formação académica, é Doutorado em Gestão, especialização em Recursos Humanos e Comportamento Organizacional, pelo ISCTE-IUL (2018), é Mestre em Administração e Gestão Pública, pela Universidade de Aveiro (2011) e Licenciado em Ciências Policiais pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (1990-1995).

De entre as várias funções exercidas ao longo do seu percurso profissional, salientam-se as seguintes: Chefe do Gabinete de Estudos e

Planeamento da Direção Nacional da PSP, desde janeiro de 2010, Chefe da Divisão de Policiamento e Ordem Pública, do Departamento de Operações (julho de 2008 a janeiro de 2010) e 2.º Comandante do Comando de Polícia de Coimbra (janeiro de 2003 a junho de 2007).

Em termos de formação profissional, destaca-se o Curso de Direção e Estratégia Policial (2017), sendo possuidor de diversos cursos de âmbito nacional e internacional, em matérias diversas, designadamente as relacionadas com gestão e formação.

Participou em diversas ações de formação, conferências e seminários sobre segurança interna, tendo sido igualmente palestrante sobre temas de índole tecnológica e organizacional em diversos eventos. Foi designado representante da PSP em vários grupos de trabalho internos e interministeriais.

311584615

Despacho n.º 8173/2018

1 — Nos termos do disposto nos artigos 9.º, 10.º e alínea b) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 78/2007, de 29 de março, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 54/2012, de 12 de março, e do determinado na Portaria n.º 1113/2007, de 19 de dezembro, sob proposta do Senhor Secretário-Geral da Administração Interna, nomeio, como consultora, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Ana Margarida Machado da Silva Lourenço, face ao seu reconhecido mérito nas atribuições da presente área governativa.

2 — A licenciada Ana Margarida Machado da Silva Lourenço foi responsável por implementar a nova geração dos contratos locais de segurança, possuindo, assim, as competências necessárias para assegurar o desenvolvimento deste programa estruturante para a sociedade portuguesa com forte impacto na redução das vulnerabilidades sociais e consequente aumento da segurança em zonas de intervenção prioritárias.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2018.

13 de agosto de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311584664

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 8174/2018

Por despacho de 2 de abril de 2018, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, no uso de competência delegada, ao abrigo do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 235, de 7 de dezembro, foi subdelegado nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário-Geral da Administração Interna, licenciado Carlos Manuel Silvério da Palma, as competências para a prática dos atos subsequentes atribuídos ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção da adjudicação, no âmbito do procedimento n.º 163/DSUMC/2017 — Aquisição de uma embarcação cabinada para a Unidade de Controlo Costeiro da Guarda Nacional Republicana.

Por despacho de 13 de julho de 2018, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, no uso de competência delegada, ao abrigo do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 235, de 7 de dezembro, foi subdelegado nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no já referido Secretário-Geral da Administração Interna, as competências para os ulteriores atos do procedimento, com exceção da outorga do contrato, e foi subdelegado nos termos do artigo 109.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 106.º, ambos do CCP, no Comandante-Geral da GNR, Tenente-General Luís Francisco Botelho Miguel, a competência para a outorga do contrato e posterior acompanhamento da sua execução, no âmbito do procedimento suprarreferido.

14 de agosto de 2018. — O Secretário-Geral, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

311585677

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 8175/2018

Por despacho de 17-07-2018, de S. Ex.º o Diretor Nacional, em substituição, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, nos termos do artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de